

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 324/2021 para
prorrogação contratual que entré si
celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista
do Tupim e a empresa **CONBIO -
CONSULTORIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL LTDA ME**, na forma
abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº. 38.310.399/0001-80, estabelecida à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Rodrigo Serafim Oliveira**, CPF nº 025.285.775-59, e RG 13.775.876-65, residente à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de outubro de 2021, já aditivado até 30 de setembro de 2022, através do Terceiro Termo Aditivo nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 324/2021 firmado pelas partes em 01 de outubro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 030/2021, já aditivado até 31 de setembro de 2022, através do Terceiro Termo Aditivo sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços especializados de consultoria ambiental, objetivando o licenciamento, fiscalização e demais atividades ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, com elaboração de Termos de Referência, formulários e relatórios ambientais em atendimento as normas da Portaria INEMA nº 11.292/2016, que define os documentos e estudos necessários para requerimento dos atos administrativos para regularização ambiental de empreendimentos e atividades, Resolução CEPRAM 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência do município, dentre outras legislações

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



pertinentes e a Lei Municipal 707/19 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, compreendendo as seguintes atividades:

- Elaboração de termos de referência e documentação específica por atividade licenciável de acordo com as legislações vigentes;
- Análise de documentação, elaboração de pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental e estruturação de licenças ambientais;
- Implementar modelos de parecer conclusivo semiestruturados, monitoramento de condicionantes das licenças emitidas, criando momento de orientação aos interessados;
- Realização de treinamento da equipe técnica da secretaria, e o conselho municipal ambiental;
- Assessoria para elaboração de resposta às notificações ambientais;
- Assessoria técnica para definição de rotinas da Gestão Ambiental Compartilhada – GAC;
- Assessoria na apuração de denúncias e fiscalização ambiental;
- Auxílio para elaboração do decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 707 de 03 de maio de 2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, de **30 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
2024 Desenv. e Manut. das Ações e Serv. da Sec. M. de Agric. Rec. Hídric. e Meio Ambiente
3390.39.00 Outros Serviços de Quartos – Pessoa Jurídica
Fonte 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CONBIO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ nº 38.310.399/0001-80
Rodrigo Serafim Oliveira
CPF nº 025.285.775-59

TESTEMUNHAS

1. Flame de Souza Lima
CPF: 05.867.774-50

2. Bruno Mano do Santos
CPF: 027-696.065-08